



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 27 de setembro de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 203/2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 096/2022 –ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES



Processo: 8604/2022

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 96/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 27/09/2022 11:24:14

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1426, de 19 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

FL. _____

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 0096/2022

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de alteração da Lei Municipal n. 1.426, de 19 de outubro de 2022, que trata dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A alteração foi solicitada tendo em vista que atualmente consta como uma das representações asseguradas na lei a Câmara Municipal.

Entretanto, a Procuradoria desta Casa de Leis entende, em apertada síntese, que *“em decorrência do princípio da separação de Poderes, os vereadores ou servidores do Poder Legislativo não podem exercer funções no Poder Executivo e muito menos se imiscuir em suas atividades administrativas indicando esse ou aquele cidadão para ocupar este ou aquele cargo no Executivo, ainda que honorífico.”*

Desse modo, para corrigir a divergência apontada, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

FL. _____

Estado do Espírito Santo

Sendo o que temos a informar, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo-ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

FL. _____

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 0096/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.426, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pelo artigo 5º desta Lei, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, é composta de 10 (dez) membros, sendo:

I - 05 (cinco) membros representando o Município, pertencentes aos seguintes setores:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 26 de setembro de 2022.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

